

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 050/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06.03.12.361.0033.1.128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIAO  
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

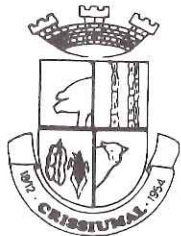
06.03.12.365.0033.1.129 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIAO  
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1680 - SALÁRIO EDUCAÇÃO no valor de R\$ 400.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de março de 2.022.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 050/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 400.000,00 para dar cobertura as despesas com a aquisição de equipamentos para as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Infantil através de recursos oriundos do programa SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIAO, obtendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 17 de março de 2.022.

**Atenciosamente**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**